

ENCAMINHA-SE AS COMISSÕES
EM: 17 / 06 / 2025
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

PROCESSO LEGISLATIVO

**INTERESSADO: CHEFE DO PODER EXECU-
TIVO MUNICIPAL.**

PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 17/06/2025.

DATA DA ENTRADA: 17/06/2025.

EMENDA (s) nº (s) / 2025.

PARECERES Nºs. / 2025.

RESOLUÇÃO Nº 051 / 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº / 2025.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº / 2025.

Missão Velha(CE), 17 de junho de 2025.

APROVADO

☒ Por Unanidade
☒ Por Maioria de Votos
18 / 06 / 2025

Regime de
urgências

MENSAGEM REF. AO PROJETO DE LEI N. 005/2025

de 17 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
GEORGE FECHINE TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Missão Velha/CE

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei nº 005/2025, que “Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 594, de 24 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por objetivo atualizar os valores dos repasses mensais a serem realizados pelo Município de Missão Velha à Associação Comunitária de Promoção e Assistência Familiar – SOPRAFA, conforme convênio vigente, com vistas à manutenção dos serviços de saúde prestados à população local no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A alteração proposta é urgente e indispensável para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das ações hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência prestadas pela entidade conveniada. Trata-se, portanto, de medida essencial para garantir a assistência em saúde à população, especialmente no que se refere à cobertura de serviços de média e alta complexidade.

Diante da natureza essencial dos serviços objeto do convênio e da necessidade de regularização imediata dos valores repassados, solicito a este Poder Legislativo que o presente Projeto de Lei tramite em regime de urgência, **nos termos do art. 28 da Lei Orgânica do Município.**

Na certeza de contar com o apoio e sensibilidade dos nobres Vereadores quanto à importância e urgência desta matéria, renovo votos de elevada consideração e apreço.

Missão Velha/CE, 17 de junho de 2025.

Atenciosamente,



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N. 005/2025,

DE 17 DE JUNHO DE 2025

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
594/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 594, de 24 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Celebrando o convênio de que trata esta Lei, assumirá o Município de Missão Velha (CE) a obrigação de repassar mensalmente à Associação conveniada o montante de até R\$ 609.526,55 (seiscentos e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), assim distribuído:

I – O valor de R\$ 89.526,55 (oitenta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos), proveniente do recurso do Teto de Média e Alta Complexidade – MAC, creditado mensalmente pelo Ministério da Saúde;

II – Até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à conta de recursos próprios da municipalidade e/ou do Fundo Municipal de Saúde;

III – Até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), oriundos de incentivo financeiro repassado pelo Governo do Estado do Ceará destinado ao custeio de clínicas e entidades de saúde conveniadas, nos termos das políticas estaduais de apoio à rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 594/2022 que não conflitem com esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Missão Velha/CE, 17 de junho de 2025.



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO
Prefeito Municipal